



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 2126/2006
DATA 22/09/2006
Edw

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N°159/06

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA - ES”, estabelecida à Rua Getulio Vargas s/nº – Centro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de setembro de 2006


ADIR PAIVA DA SILVA
Vereador - Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.942.341/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2005
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO CAVALO DO MUNICIPIO DA SERRA - ESPIRITO SANTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO CAVALO DO MUNICIPIO DA SERRA-ES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PRACA PONTO DE ENCONTRO
CEP 29.176-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA
	UF ES	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **19/04/2006** às **12:03:36** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
22.05.73.24.89 - 00.045.114.714.791

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA - ESPIRITO SANTO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 13/10/2005
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
HUMBERTO SANTANA GANDINI

CPF
451.147.147-91

LOCAL E DATA
Serra 12 de Abril 2006

ASSINATURA (com firma reconhecida)
Humberto Santana Gandini

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-930 (719-7)
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço a firma com autenticidade: HUMBERTO SANTANA GANDINI.

Cartório
da verdade. Antonio Maria
e dou fé. Em Testemunho
Serra-ES, 12 de abril de 2006. João Soares Fernandes

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 692, de 17 de março

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Selo de Fiscalização
do Poder Judiciário
do Estado do Espírito Santo

CCS - CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA – ES.

ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.



Artigo 1º - Fica instituído o CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra – ES.

Artigo 2º - O CCS - Clube do Cavalo da Serra é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 3º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, tem foro na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, estabelecido no seguinte endereço: Rua Getulio Vargas, s/n, Praça Ponto de Encontro, Centro – Serra ES, CEP 29.176-090.

Artigo 4º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 5º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, tem por Objetivos:

- A – Criar núcleos temporários nas propriedades do Município da Serra;
- B – Promover a integração dos criadores e proprietários de cavalos e outros eqüinos no Município da Serra ES;
- C – Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, com a Prefeitura Municipal do Município da Serra ES, com a Secretaria de Estado da Agricultura do Espírito Santo, e outros órgãos, com a finalidade de permitir a ocupação permanente ou temporária de parques de exposição ou outros locais apropriados para o adestramento e a prática de esportes eqüestres;
- D – Promover cursos especializados aos associados, tais como: Doma, Manejo, Criação, entre outros;
- E – Promover a comercialização de animais, entre os associados;
- F – Promover cavalgadas, eventos culturais, esportivos, sociais, etc.
- G – Promover concursos de marcha, touradas, rodeios e bailes, com o objetivo de arrecadar fundos para o clube;
- H - Criar escolas de equitação e oferecer tratamento de Equoterapia, entre outros.

DOS SÓCIOS.

Artigo 6º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, terá as seguintes categorias de sócios:

Gondim *B* *Port*

A – Sócio Fundador – Os que assinaram a lista de presenças da reunião de fundação do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES;

B – Sócio Dependente – Esposa, esposo e filhos menores;

C – Sócio Contribuinte – os que colaboram mensalmente com a tesouraria do clube; para a sua manutenção;

D – Sócio Benemérito – pessoas que prestarem serviços relevantes ao CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, e tiverem seus nomes aprovados pela assembléia Geral;

E – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade (CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES).

Parágrafo único – Somente o sócio contribuinte terá direito a votar e ser votado na Assembléia Geral do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

Artigo 7º - São Direitos Deveres dos Sócios:

A – Cumprir o Estatuto e o RD – Regimento Disciplinar do clube;

B – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

C – Manter o pagamento de suas taxas, em dia;

D – Acatar as decisões da diretoria e dos órgãos superiores do clube;

E – Encaminhar à diretoria, por escrito, as irregularidades observadas, bem como as sugestões, para as devidas providencias;

F – Participar de atividades e assembléias do clube;

G – Acatar com seriedade e respeito os resultados dos concursos hípicas, provas funcionais e outras competições realizadas pela diretoria do clube;

H – Usar corretamente o uniforme, as cores e a logomarca do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

I – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Artigo 8º - O afastamento do sócio do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES se dará:

A – Por exclusão – se cometer falta gravíssima. (após análise da diretoria e deliberação da assembléia geral);

B – Por solicitação. (se estiver em dia com a tesouraria).

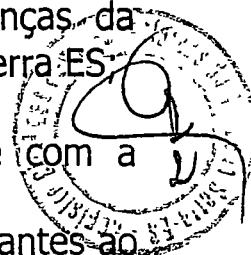
Parágrafo único – O sócio ao que se refere este artigo terá garantido o seu direito de defesa.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

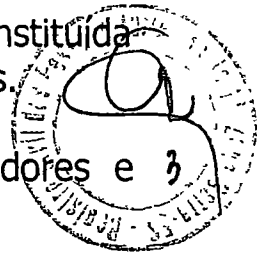
Gondini

A

gch



Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do Clube, constituída de todos os sócios em pleno exercício de seus direitos estatutários.



Artigo 10º - A Assembléia é composta pelos sócios Fundadores e Contribuintes do Clube.

Parágrafo Primeiro – Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Segundo – As decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Terceiro – As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo presidente, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de sua realização, através do órgão de imprensa de maior circulação na cidade da Serra. Se o presidente não promover a convocação da assembléia no prazo previsto, esta poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, de acordo com o Artigo 60 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objetivo deliberar sobre a dissolução do Clube e o destino de seu patrimônio, somente se instalará: em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações, em segunda convocação, com metade mais um dos sócios em dia com suas obrigações e em terceira e última convocação com qualquer número de sócios em dia com suas obrigações, presentes. Para cada uma dessas convocações, será obrigatório o prazo de 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 11º - A Assembléia Geral instalar – se - á com a presença da metade mais um dos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – Não havendo número legal em primeira convocação, a assembléia geral instalar – se - á, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 12º - Compete exclusivamente à assembléia geral:

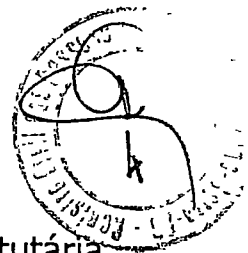
A – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria e conselho fiscal;

C – Decidir sobre a extinção e a destinação do patrimônio do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

Gondini

Delza

- D – Deliberar sobre a destinação dos recursos do clube.
E - Aprovar qualquer alteração do estatuto.



Parágrafo Único - A destituição de diretores e alteração estatutária, deverá ser deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 13º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, será administrado pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, respectivamente, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será composta de: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esporte e Cultura, Diretor de Relações Públicas.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância em qualquer cargo, a diretoria designará um substituto para exercê-lo, interinamente, até a primeira assembléia geral que preencherá o cargo pelo prazo que restava ao substituído.

Artigo 14º - Perderá o mandato o membro da diretoria que deixar o exercício do cargo por prazo superior 30 (trinta) dias, sem estar licenciado, ou não comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) não consecutivas.

Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar e deliberará com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do próprio, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Único – Das reuniões, serão lavradas atas assinadas pelos presentes.

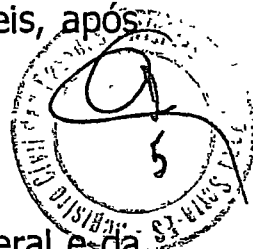
Artigo 16º - São atribuições e deveres específicos da Diretoria:

A – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;

B – Aprovar o regulamento interno do Clube;

Gondim
[Signature]

- C. - Fixar o quadro de lotação dos funcionários e estabelecer os respectivos vencimentos e vantagens;
- D - Nomear representantes e correspondentes;
- E - Promover a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, após autorização da Diretoria;
- F - Deliberar sobre assuntos de interesse do Clube.



Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- A - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- B - Supervisionar a administração geral do Clube;
- C - Superintender todos os negócios do Clube;
- D - Representar o Clube ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo, para tanto, constituir, com outro diretor, procuradores ou advogados;
- E - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- F - Distribuir as funções executivas entre os diretores;
- G - Assinar, com o diretor administrativo - financeiro, todos os documentos contábeis e cheques;
- H - Designar substituto somente dos diretores, nas hipóteses previstas neste estatuto.

Artigo 18º - Compete ao Vice-presidente:

- A - Substituir o presidente em seus impedimentos;
- B - Executar as atribuições que lhe forem designadas pelo presidente.

Artigo 19º - Compete ao 1º Secretário:

- A - Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- B - Supervisionar todos os serviços de secretaria, seu funcionamento, preparar e assinar as correspondências do Clube;
- C - Manter sob sua guarda os documentos do Clube;
- D - Proceder às convocações determinadas pelo presidente;
- E - Administrar a biblioteca do Clube.

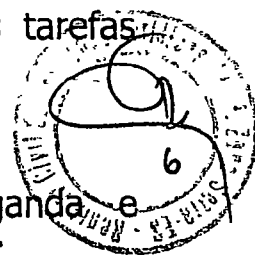
Artigo 20º - Compete ao 1º Tesoureiro

- A - Assinar com o presidente, cheques e demais documentos contábeis do Clube;
- B - Preparar folhas de pagamento, bem como efetuar-las;
- C - Promover todos os pagamentos de responsabilidade do Clube (taxas, impostos, contribuições, etc.);
- D - Supervisionar a arrecadação do Clube, sugerindo, quando for o caso, o aumento de taxas e obrigações dos sócios;

Gondina
JCH

E – Administrar o patrimônio do Clube e executar despesas autorizadas pelo presidente;

F – Escolher, entre os sócios do Clube, um auxiliar para as tarefas administrativas.



Artigo 21º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

A – Decidir sobre a confecção de materiais de propaganda e comunicação, a fim de angariar novos sócios e promover o Clube;

B – Promover o Clube em exposições, rodeios, concursos e provas funcionais, indicando sempre como participante, um representante do Clube;

C – Procurar decorar a sede do Clube com fotografias dos animais premiados em exposições ou de animais pertencentes aos associados;

D – Manter em ordem o fichário de animais premiados nos eventos, com nome e endereço de seus respectivos proprietários;

E – Recepcionar os convidados do Clube.

Artigo 22º - Compete ao Diretor de Cultura e Esportes:

A – Promover competições, concursos, campeonatos estaduais e interestaduais, rodeios e quaisquer outros eventos semelhantes;

B – Selecionar participantes para representar o Clube em quaisquer atividades ou eventos;

C – Nomear comissões de provas, cronometristas e outros, para exercerem atividades necessárias à realização de eventos;

D – Presidir ou escolher presidente do júri e juizes, quando julgar convenientes;

E – Coordenar, fiscalizar e responsabilizar-se pela demarcação das pistas, bem como, pela fixação do grau de dificuldade das mesmas;

F – Coordenar a distribuição de prêmios, medalhas e troféus;

G – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de provas e outras atividades desenvolvidas pelo Clube;

H –. Incentivar e coordenar atividades culturais na sede do Clube;

DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º - A convocação para a assembléia geral para a eleição dos administradores deverá ser feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, através de edital publicado em jornal de circulação no Município, ou por correspondência sob protocolo, ou pelo correio, via AR.

Gondini

gondini

Parágrafo Único – Para concorrer aos diversos cargos da Diretoria, serão formadas chapas que deverão ser registradas na secretaria do clube, mediante protocolo, 05 (cinco) dias, antes da data marcada para a realização da eleição.

Artigo 24º – O voto será secreto; sendo permitido o voto por procuração, mediante instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Primeiro – A eleição será realizada na sede do Clube, ou em local indicado na convocação e será dirigida por 03 (três) mesários escolhidos entre os sócios presentes, aos quais caberá também a apuração dos votos.

Parágrafo Segundo – A posse da Diretoria eleita e do conselho fiscal ocorrerá imediatamente após a aclamação da chapa vencedora.

Artigo 25º – No caso de empate entre as chapas concorrentes, será considerado eleito, o candidato que for o sócio mais antigo do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

Artigo 26º – O Conselho Fiscal será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes que serão eleitos junto da diretoria, com igual tempo de mandato.

Parágrafo Primeiro – Compete ao conselho fiscal:

A – Fiscalizar o desempenho financeiro do clube;

B – Emitir parecer no balancete mensal e no balanço anual do clube e aprovar as contas

C – Examinar livros e outros documentos do clube.

Parágrafo Segundo – O conselho fiscal terá seu presidente eleito pelos membros efetivos e suplentes que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno por ele mesmo aprovado, com o referendo da assembléia geral.

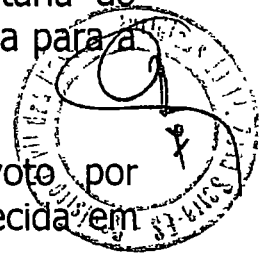
DOS FUNDOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º – Constituem os fundos e o patrimônio do Clube:

A – As contribuições dos sócios;

B – As subvenções, doações e legados;

C – As rendas patrimoniais;



[Handwritten signature]

Gondini *[Handwritten signature]*

D – Os bens móveis e imóveis;

E – As comissões recebidas no desempenho de atividades previstas neste estatuto.



DAS CORES DO CCS - CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA – ES.

Artigo 28º – As cores do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES: **verde, branco, azul e amarelo.**

Artigo 29º – O sócio, ao estar vestindo a camisa oficial do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, estará representando uma instituição; portanto, deverá demonstrar ao público e ao clube: Respeito, Educação, Ética, Capacidade de Doma do animal que estiver montando, respeitando, principalmente, a integridade física do animal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão ser punidos em casos de: embriagues brigas, desrespeito ao animal, ao companheiro sócio ou a pedestres, entre outros. Serão julgados e punidos pela diretoria, podendo ser suspenso, por:

A – Falta leve – 30 (trinta) dias;

B – Falta média – 06 (seis) meses;

C – Falta grave – 01 (um) ano;

D – Falta gravíssima – excluído do clube.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos de punição, será dado ao acusado, amplo direito de defesa antes do julgamento dos fatos.

Artigo 30 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome do Clube.

Artigo 31 - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, constitui-se na data de sua fundação, 19 de Maio de 2005.

CARTÓRIO AMORIM

Presidente.

1º Secretário.

CARTÓRIO AMORIM

Advogado.

0A B-67
2832
Marco Antonio Gomes .

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
 1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
 Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
 Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067
 Bel. Elisabeth Bergami Rocha
 Oficiala

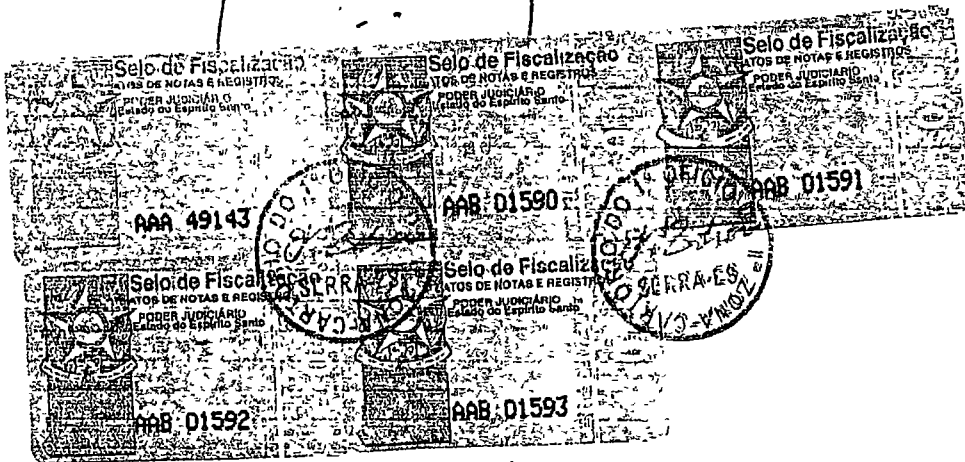
PROCOLO Nº 0006547
 REGISTRADO SOB Nº 0000392
 NO LIVRO Nº A-021
 Serra, 13 de outubro de 2005

Gilcênio Radicchi Rocha
 Gilcênio Radicchi Rocha
 Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
 1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
 Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
 Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067

Bel. Elisabeth Bergami Rocha
 Oficiala

Bel. Gilcênio Radicchi Rocha
 Keller José de Almeida
 Substitutos



CARTÓRIO MARIA AMORIM DO - NOTAS E REGISTRO CIVIL

Marisa de Deus Amado - Tabelião Oficiala
 Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a assinatura retro indicada de CARLOS JOSE CRISTOFARI. Dou fé. Custas: R\$2,74.

Serra-ES, 11 de outubro de 2005.



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
 DE FIRMA

AAA 11075

Em Testemunho da Verdade
 Marisa Amado Borges-Escritora



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Gotabeltaçã:
 Av. Fernando Ferrari, 470 - Oplabeltras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax (27) 3235-2577
 Sucursal: Rua Sesólores Anysade - Lj 4/5 - Jardim Camburi - Vitória - CEP 29092-010 - Telefax (27) 3237-5037

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de *MARCO ANTONIO CARNEIRO FERREIRO*
 QUITINA GARDINE. Dou fé. Custas: R\$2,74.
 Serra-ES, 11 de outubro de 2005.
 Valor R\$: 5,00

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2126/2006

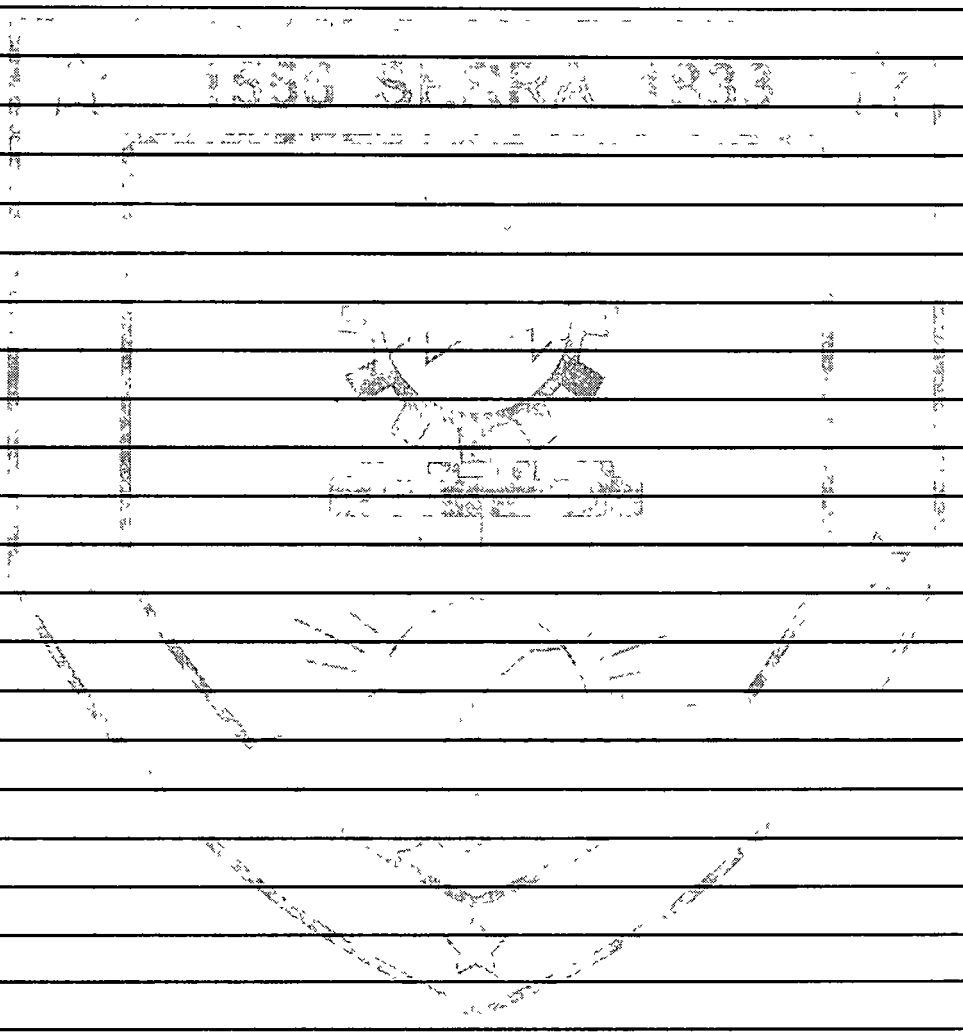
DATA 22/09/2006

[Handwritten signature]

AO Sr. presidente

em 22/09/2006

[Handwritten signature]





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI PL 159 - UTILIDADE PÚBLICA "CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA". COM SEDE À RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, (PRAÇA PONTO DE ENCONTRO) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – ADIR PAIVA DA SILVA

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu inciso XIV, do art. 99):

“Art. 99 – Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

...

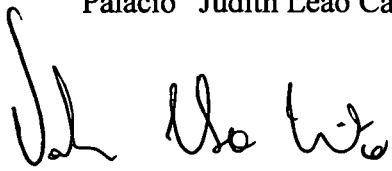
XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;

ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES

Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A COMUNIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 07 de novembro de 2006


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro



PROJETO DE LEI

Número: 0159/06 **Data:** 22/9/2006 **Processo:** 2126/2006
Assunto: UTILIDADE PUBLICA "CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA"

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOCOLO	22/09/2006	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	22/09/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	22/09/2006	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	22/09/2006	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR	
ASSESSORIA JURIDICA	22/09/2006	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	22/09/2006	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	22/09/2006	MATERIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/10	02/10/2006	SECRETARIA DA MESA	
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER	02/10/2006	COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	
O PRESIDENTE DA COMISSÃO SOLICITA PARECER JURÍDICO, QUANTO À LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA	02/10/2006	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	02/10/2006	RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	
APÓS PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA	02/10/2006	SECRETARIA DA MESA	
VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES	08/11/2006	PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 08/11	
DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI	08/11/2006	SECRETARIA DA MESA	
EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3052	08/11/2006	DIVISÃO LEGISLATIVA	
ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO	08/11/2006	MESA DIRETORA	
AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO	08/11/2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	